



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

*Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e
Trabalho*

Adenda ao Relatório e Parecer sobre o Projeto de Decreto
Legislativo Regional n.º 25/X – alteração do Decreto Legislativo
Regional n.º 21/99/A, de 10 de julho, alteração ao regime jurídico do
Conselho de Ilha

Ponta Delgada, 06 de janeiro de 2015

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 83	Proc. n.º 105
Data: 01/01/09	N.º 251 X



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Capítulo I **INTRODUÇÃO**

Na sessão plenária de 09 de julho de 2014, e no seguimento de propostas de alteração apresentadas pelo PS e pelo CDS/PP, foi determinado por unanimidade remeter de novo à Comissão o Projeto de decreto legislativo regional n.º 25/X (BE) – “Alteração do Decreto Legislativo Regional n.º 21/99/A – Alteração ao Regime Jurídico do Conselho de Ilha”.

Na reunião de Comissão de 29 de agosto de 2014 foi deliberado solicitar de novo parecer escrito aos Conselhos de Ilha, sobre as propostas de alteração apresentadas pelos Grupos Parlamentares do PS e do CDS/PP, pareceres que são anexos ao Relatório sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 25/X (BE) – “Alteração do Decreto Legislativo Regional n.º 21/99/A – Alteração ao Regime Jurídico do Conselho de Ilha”, fazendo dele parte integrante.

A Subcomissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 06 de janeiro de 2015, na delegação de São Miguel da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Ponta Delgada, de modo a trabalhar no sentido de alcançar consenso no respeitante às alterações propostas relativamente ao Decreto Legislativo Regional n.º 21/99/A, de 10 de julho, que determina o Regime Jurídico do Conselho de Ilha.

Na qualidade de proponente, a Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda foi convidada e esteve presente.

Capítulo II **CONCLUSÕES DA REUNIÃO**



Da reunião da Subcomissão da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho resultou que os partidos presentes (PS, PSD e CDS-PP), bem como a Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda (independentemente de não ter direito a voto), acordaram nas seguintes questões:

- 1) Nas propostas de alteração ao Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 25/X (BE) – “Alteração do Decreto Legislativo Regional n.º 21/99/A – Alteração ao Regime Jurídico do Conselho de Ilha”, emanadas do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, relativas à alteração dos Artigos 1.º, 2.º, 5.º, 6.º, 7.º, 9.º, 16.º, 19.º;
- 2) Na proposta de aditamento ao Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 25/X (BE) – “Alteração do Decreto Legislativo Regional n.º 21/99/A – Alteração ao Regime Jurídico do Conselho de Ilha”, emanada do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, dos Artigos 7.º - A e 2.º - B;
- 3) Na aceitação da proposta emanada do CDS – PP, referente à inclusão de um representante da Universidade dos Açores, nas ilhas com *campus* dessa Universidade;
- 4) Na introdução de uma norma transitória que preveja a convocação dos novos membros dos Conselhos de Ilha, nas reuniões previstas no artigo 16.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/99/A, de 10 de julho.

Os Grupos Parlamentares do PSD e CDS-PP, bem como a Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda (independentemente de não ter direito a voto) não concordaram com a norma revogatória consubstanciada no aditamento do Artigo 2.º-B, previsto nas propostas de alteração ao Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 25/X (BE) – “Alteração do Decreto Legislativo Regional n.º 21/99/A – Alteração ao Regime Jurídico do Conselho de Ilha”, emanadas do Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

Capítulo III

SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista comprometeu-se até ao próximo dia 12 do corrente mês de janeiro de 2015 a comunicar aos restantes partidos a aceitação integral da proposta considerada nesta reunião. Caso tal se verifique e em caso



afirmativo, todos os Grupos Parlamentares e as Representações Parlamentares presentes concordaram que, em termos de formalização da iniciativa, que as iniciativas da Representação Parlamentar do BE e do Grupo Parlamentar do PSD seriam substituídas por uma proposta única de substituição integral, subscrita, pelo menos, por todos os Grupos Parlamentares e Representações Parlamentares presentes.

Ponta Delgada, 06 de janeiro de 2015

A Relatora,

Marta Couto

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

Francisco Coelho

Fátima Santos

De: Paula Sequeira - CM Vila do Porto [paula.sequeira@cm-viladoporto.pt]
Enviado: terça-feira, 14 de Outubro de 2014 14:59
Para: arquivo
Cc: 'Rui Arruda'
Assunto: Solicitação de pareceres escritos no âmbito de duas propostas de alteração
Anexos: Parecer_Petição_25_X.pdf; Parecer_CAPAT_ALRAA.pdf

Exm^o Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral,

Conforme solicitado no V/ ofício ref.º 3034 de 09-09-14 sobre o assunto mencionado em epígrafe, encarrega-me o Presidente do Conselho de Ilha de Santa Maria, Sr. Rui Arruda, de enviar em anexo a V.ª Ex.ª o parecer do referido conselho, bem como o anexo mencionado no mesmo, para conhecimento e devidos efeitos.

Com os melhores cumprimentos.

Paula Sequeira
Assistente Técnica - Expediente
Tel: +351 296 820 159
paula.sequeira@cm-viladoporto.pt

Vila do Porto
município



Município de Vila do Porto
Largo N.º Sr.ª da Conceição
9580-539 Vila do Porto
Santa Maria - Açores – Portugal

Tel: +351 296 820 000
Fax: +351 296 820 009
URL: www.cm-viladoporto.pt
E-mail: geral@cm-viladoporto.pt

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

Esta mensagem de correio electrónico e qualquer dos seus ficheiros anexos (caso existam) são confidenciais e destinados apenas aos passados ou pretendidos referidos), podendo conter informação confidencial, privilegiada, a qual não deverá ser divulgada, copiada, gravada ou distribuída nos termos em vigor. Se não é o destinatário da mensagem, ou se ela lhe foi enviada por engano, agradecemos que não faça uso ou divulgação da mesma. O conteúdo desta mensagem, bem como dos respectivos anexos e da responsabilidade exclusiva do emissor, não podendo o Município de Vila do Porto ser responsabilizado por eventuais consequências. Se recebeu esta mensagem por engano, por favor avise-nos de imediato por correio electrónico, para o endereço acima e apague este e-mail do seu sistema. Obrigado

CONFIDENTIALITY NOTICE

This e-mail transmission and eventual attached files are intended only for the use of the use of the individual or entity named above and may contain information that is confidential, privileged and exempt from disclosure under applicable law. If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any disclosure, copying, distribution or use of any of the information contained in this transmission is strictly VOIDED. The contents of this message and attachments are the responsibility of the individual sender and under no circumstances can Município de Vila do Porto be liable for any resulting consequences. If you have received this transmission in error, please immediately notify us by e-mail at the above address and delete this e-mail from your system. Thank you



Before printing, think about ENVIRONMENTAL responsibility.

Antes de imprimir este e-mail, pense que estará a gastar papel e tinta. Proteja o ambiente.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 2941	Proc. n.º 105
Data: 014/10/14	N.º 251 X



CONSELHO DE ILHA DE SANTA MARIA

Largo Nossa Senhora da Conceição – 9580 Vila do Porto
Santa Maria – Açores

12/1

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Assuntos Parlamentares,
Ambiente e Trabalho da ALRAA.

Conforme sua solicitação, reuniu o Conselho de Ilha de Santa Maria, no dia 20 de Março de 2014, para emissão de parecer sobre as propostas de alteração ao DLR nº 21/99/A do BE nº 25/X e do PSD 26/X, tendo deliberado o seguinte:

PARECER

- Este órgão não está de acordo com a totalidade das propostas de alteração ao DLR nº 21/99/A, do BE e PSD, mas regista com agrado essas iniciativas legislativas para reverem a composição dos Conselhos de Ilha, com entendimento de que a sua composição deverá ser alargada a outros sectores da sociedade civil.

- Entendemos que deverá haver diferenças na composição dos Conselhos de Ilha, em ilhas com mais de um Concelho e ilhas com apenas um Concelho, como é o caso de Santa Maria.

- Propomos:

Artigo 2º - Composição

Nas ilhas em que haja apenas um concelho, o conselho de ilha é composto por:

- a) Presidentes da câmara e assembleia municipal;
- b) Quatro membros eleitos pela assembleia municipal;
- c) Um representante do sector empresarial;
- d) Dois representantes dos movimentos sindicais;
- e) Um representante das associações agrícolas;
- f) Um representante das associações de pesca;
- g) Um representante das associações culturais;
- h) Um representante das associações/clubes desportivos;
- i) Um representante das organizações não-governamentais de ambiente;
- j) Um representante das instituições particulares de solidariedade social.

CONSELHO DE ILHA DA TERCEIRA



arquivo@alra.pt

Ex.mo Senhor
Presidente da Comissão de Assuntos
Parlamentares, Ambiente e Trabalho
da Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
rua Marcelino Lima
9901-858 HORTA

S/ Ref.	S/ Data	N/ Ref.	Data
3026	2014-09-09	8	15-10-2014

ASSUNTO: PARECER RELATIVO ÀS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DO PS E BE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 21/99/A – ALTERAÇÃO AO REGIME JURÍDICO DO CONSELHO DE ILHA

Em resposta ao vosso ofício em pareço, cumpre-me comunicar a V. Ex.ª o parecer do Conselho de Ilha da terceira, emitido em reunião de 14 de outubro de 2014:

O Conselho concorda com as seguintes propostas do PS:

“Artigo 2.º

- c) Três presidentes de junta de freguesia, a serem eleitos de entre todos os presidentes de junta da respetiva ilha, segundo o método de Hondt;
- d) Um representante do Governo Regional, sem direito a voto;

Artigo 5.º e 6.º

1. a introdução de “... devendo abranger o máximo número possível dos respetivos subsectores de atividade.”

Artigo 9.º

4. A mesa do conselho de ilha funciona como comissão permanente do respetivo órgão.

O Conselho manifestou-se **contra** com a seguinte proposta do PS:

“Artigo 2.º A



CONSELHO DE ILHA DO PICO

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de
Assuntos Parlamentares,
Ambiente e Trabalho da ALRAA
Rua Marcelino Lima
9901-858 HORTA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECERES ESCRITOS NO ÂMBITO DE DUAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO

No seguimento do pedido de parecer solicitado sobre a Alteração ao Regime Jurídico do Conselho de Ilha, dos Grupos Parlamentares di PS e do CDS-PP, o Conselho de Ilha do Pico, reunido no dia 15 de Outubro de 2014, deliberou o seguinte:

1. Manter o parecer deste Conselho de Ilha, de 29 de Março de 2014 relativamente às propostas do BE e PSD, bem como as propostas então apresentadas por este órgão:
 - a. Sugere-se que os deputados eleitos pelo círculo eleitoral da respetiva ilha, deverão ser considerados membros efetivos do Conselho de Ilha, tendo por conseguinte direito a voto;
 - b. Sugere-se a integração no Conselho de ilha de "Dois Representantes de Associações de Juventude.
2. Relativamente à proposta apresentado pelo CDS-PP, o Conselho de Ilha do Pico, decidiu abster-se, uma vez que a principal alteração, não tem aplicação na ilha do Pico, pois prende-se com a inclusão de um representante da Universidade da Universidade nas ilhas de São Miguel, Terceira e Faial
3. Relativamente a proposta apresentada pelo PS, o Conselho de Ilha do Pico, concorda favoravelmente com a generalidade da proposta, à exceção de:
 - a. Alínea h) do ponto 1 do Artigo 2º, no qual sugerimos serem dois representantes das associações do sector das pescas em vez de um
 - b. Alínea i) do ponto 1 do Artigo 2º, no qual sugerimos serem dois representantes das instituições particulares de solidariedade social em vez de um
 - c. Alínea j) do ponto 1 do Artigo 2º, no qual sugerimos serem dois representantes das associações não governamentais ligadas à área do ambiente em vez de um
 - d. Alínea k) do ponto 1 do Artigo 2º, não concordamos com a inclusão do representante das associações de defesa da igualdade de género
 - e. Artigo 2º-A "Norma Revogatória", não concordamos com este artigo, uma vez que o mesmo revoga os artigos 23º, 24º, 25º e 26º do DLR nº 21/99/A, de 10 de Julho, relativamente a Abonos, Senhas de Presença, Ajudas de Custo e Subsídio de Transporte, os quais somos da opinião que deverão ser mantidos, tal como se encontram no respetivo diploma

Lajes do Pico, 15 de Outubro de 2014

O Presidente do Conselho de Ilha do Pico


Manuel Paulino Costa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2975 Proc. n.º 105
Data:	014/10/16 N.º 251 X

CONSELHO DE ILHA DAS FLORES

Para:
Assembleia Legislativa Regional da
RAA
Comissão de Assuntos Parlamentares,
Ambiente e Trabalho
Rua Marcelino Lima

9901 – 858 Horta

V/Ref.:

V/Data:

N/ Ref.: SAI-CIFLORES/2014/11

N/ Data: 2014-10-14

Assunto: Emissão de parecer no âmbito das duas propostas ao Regime Jurídico do Conselho de Ilha apresentadas pelos Grupos Parlamentares do PS e do CDS-PP.

Ex.mos Srs.

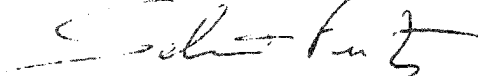
Os Conselheiros decidiram dar parecer negativo às propostas apresentadas, por considerarem que o alargamento proposto vem introduzir distorções ao espírito atual da legislação, que consagra o princípio da representatividade de todos os sectores pelos autarcas representados no Conselho de Ilha.

Considerando que o alargamento proposto potenciará, possivelmente, a perda de eficácia e capacidade de resposta do Conselho de Ilha.

No entanto, este Conselho entende que deverá apenas ser integrado um representante da Associação de Pescadores local.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente do Conselho de Ilha



Selénio Bruno Cabral Mota Salvador de Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>2933</u>	Proc. n.º <u>10-5</u>
Data: <u>01/10/16</u>	N.º <u>251-X</u>



CONSELHO DE ILHA

REGIÃO DO CORVO - AÇORES - Tel. 292 520 700 - Fax 292 520 170 - E-mail: conselho@regiao-corvo.gov.az
N.º Postal 912 046 037

Exm.º Senhor
Presidente da Comissão de Assuntos
Parlamentares, Ambiente e Trabalho da
ALRAA
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

Sua Referência	Sua Comunicação	Processo	Nossa Referência	Data
3027	09-09-2014		08/2014	16-10-2014

ASSUNTO: PARECER PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO AO PROJETO DLR N.º 25/X (BE) - "ALTERAÇÃO AO REGIME JURÍDICO DO CONSELHO DE ILHA", DOS GRUPOS PARLAMENTARES DO PS E DO CDS-PP

Na sequência do pedido de parecer solicitado sobre o assunto em referência, o Conselho de Ilha do Corvo, reunido no dia 14 de Outubro de 2014, deliberou por unanimidade pronunciar-se do seguinte modo:

Tendo em conta o parecer emitido por este Conselho de Ilha no dia 27 de Março de 2014, relacionado com os Projetos de Decretos Legislativos Regionais N.ºs 25/X (BE) e 26/X (PSD), entendeu-se por bem, remeter para o mesmo a posição do Conselho de Ilha do Corvo em relação às Propostas de Alteração ao Projeto de Decreto Legislativo Regional N.º 25/X (BE) - "Alteração ao Regime Jurídico do Conselho de Ilha", dos Grupos Parlamentares do PS e do CDS-PP, tendo em conta que as mesmas não se revestem de grandes diferenças relativamente àquela que foi a vontade e o entendimento deste Conselho de Ilha, anteriormente expressos.



CONSELHO DE ILHA DO CORVO

Associação para a Defesa do Ambiente e do Património Cultural da Ilha do Corvo
Rua da Pólvora, 100 - 9901-858 Horta

Exmº Senhor
Presidente da Comissão de Assuntos
Parlamentares, Ambiente e Trabalho da
ALRAA
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

Sua Referência	Sua Comunicação	Processo	Nossa Referência	Data
0894	06-03-2014		03/2014	27-03-2014

**ASSUNTO: PARECER SOBRE OS PROJETOS DE DECRETOS
LEGISLATIVOS REGIONAIS NºS 25/X (BE) E 26/X (PSD)**

Na sequência do pedido de parecer sobre o assunto em referência, o Conselho de Ilha do Corvo, reunido no dia 24 de Março de 2014, deliberou por unanimidade emitir o seguinte parecer:

- 1) Concordamos com as alterações formuladas na proposta do Bloco de Esquerda, mas APENAS no que tange à alteração da redação proposta para o Artigo. 3º do DLR nº 21/1999/A, de 10/7, de modo a contemplar a participação no Conselho de Ilha, embora sem direito a voto, também dos deputados eleitos pelo Círculo Regional de Compensação, o que se justifica, em igualdade de circunstâncias com os demais deputados e sendo direito que resulta do Estatuto da Autonomia;
- 2) Quanto ao mais, sem prejuízo do referido em 3, infra, afirmamos que a composição do Conselho de Ilha deve ser reduzida apenas para 1 elemento por entidade, de modo a viabilizar o alargamento da sua base constitutiva a outras entidades representativas da sociedade civil, com enfoque para as do sector da Saúde e da Educação e, ainda, para as demais organizações e/ou entidades com representação local efetiva, como, por exemplo, associações de pescadores, escuteiros, de juventude e outras organizações sociais;

CONSELHO DE ILHA DO FAIAL

g.

PARECER SOBRE ALTERAÇÃO DO REGIME JURÍDICO DO CONSELHO DE ILHA

Na sequência do pedido de parecer solicitado sobre o assunto em referência, o Conselho de Ilha do Faial, reunido no dia 10 de Outubro de 2014, deliberou por unanimidade emitir o seguinte parecer que substitui na totalidade o anterior.

1 – Todas as propostas de alteração ao Decreto Legislativo Regional nº 21/99/A merecem, na generalidade a aprovação deste Concelho de Ilha com as seguintes considerações:

A – Concorda-se com a integração nos Conselhos de Ilha dos deputados eleitos pelo círculo de compensação de acordo com a sua residência;

B – Concorda-se com a integração nos Conselhos de ilha de 2 representantes do Sector das Pescas;

C - Concorda-se com a integração nos Conselhos de ilha de 2 representantes das Associações Ambientalistas;

D – Concorda-se com a integração nos Conselhos de ilha de 2 representantes das “Associações Culturais” sugerindo-se “e Desportivas” considerando também a relevância destas últimas em todas as ilhas;

E – Sugere-se a integração nos Conselhos de ilha de 2 representantes de “Instituições promotoras de acção social” ou “instituições cujo objecto seja a prestação de actividades de apoio social” para abranger não só as que têm estatuto de IPSS;

F – Concorda-se com a integração de três Presidentes de Juntas de Freguesia;

G – Concorda-se com a integração de um representante da universidade do Açores nas ilhas do Faial, Terceira e São Miguel onde existem Polos Universitários;



CONSELHO DE ILHA DE SÃO JORGE

À:

Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Assembleia Legislativa da RAA

Rua Marcelino Lima, 116

9901-858 HORTA

Sua Referência:
3032

Sua Comunicação de:
09/09/2014

Nossa referência:
C.I.172/2014

Data:
17/10/2014

ASSUNTO: Solicitação de Parecer no âmbito de duas Propostas de Alteração

Relativamente às duas Propostas de Alteração ao Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º25/X (BE) – “Alteração do Decreto Legislativo Regional n.º21/99/A – Alteração ao Regime Jurídico do Conselho de Ilha” dos Grupos Parlamentares do PS e do CDS-PP, informamos sua Excelência que este Conselho emitiu parecer na reunião ordinária de 14 de outubro corrente. Vide anexo

Com os melhores cumprimentos, *Maria Isabel Góis Teixeira*

A Presidente do Conselho de Ilha de São Jorge

Maria Isabel Góis Teixeira
Maria Isabel Góis Teixeira

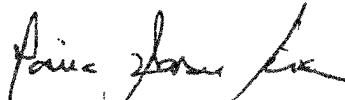
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 3036	Proc. n.º 105
Data: 014/10/20	N.º 25/X

Artigo 2.º A- Norma revogatória- parecer desfavorável

- Este Conselho de Ilha relembra, como já fez em parecer anterior, que deverá ser o Parlamento a suportar os custos inerentes às reuniões destes órgãos, não só mas também, e muito especificamente, quando os últimos se reúnem a pedido do primeiro, nomeadamente para analisar, discutir e dar parecer sobre as matérias solicitadas. Garantia esta a ser necessária aquando da eventual alteração do Decreto-Lei ainda em vigor, que regulamenta o funcionamento dos atuais Conselhos de Ilha.

Velas, 14 de Outubro de 2014

A Presidente do Conselho de Ilha de São Jorge


Maria Isabel Góis Teixeira